



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023**  
**IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM**  
**INFORMÁTICA LTDA**

A Pregoeira do Município de Papagaios, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2023, no exercício de sua competência, julga e responde a impugnação interposta pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Requer a impugnante:

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro(a) e demais membros da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS – MG de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, e dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação do item “prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.” do Edital, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias ou, pelo menos, 15(quinze) dias, viabilizando assim, uma melhor prestação do serviço.

Face aos argumentos apresentados faz-se as seguintes considerações:

Considerando que os argumentos da impugnante referem-se ao prazo de entrega do objeto, abri diligência junto ao setor requisitante para que se manifestasse sobre a possibilidade de dilatar o prazo de entrega inicialmente previsto no edital, oportunidade na qual o Sra. Elysa Fernanda Afonso Machado – Chefe de Gabinete, manifestou-se nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública sempre utilizou deste prazo e o mesmo foi suficientemente atendido, a Administração Pública ainda busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis após cada solicitação pois ressaltamos que os equipamentos licitados são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes, levando em conta a logística de fornecimento e considerando ainda que o município de Papagaios está localizada há 151 km da capital do estado de Minas Gerais, Belo Horizonte e suas principais vias de acesso à capital são: BR-262, BR-431, BR-381, MG-060. Para se chegar ao município pode-se usar a BR-262 e a MG-060, tornando assim a cidade de fácil acesso.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Desta forma após análise e com base na fundamentação supra, [REDACTED] conhecer e, no mérito, [REDACTED], a impugnação em epígrafe interposta pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, mantendo o prazo estipulado no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Haja vista o resultado da diligência, não há que se falar em dilação do prazo de entrega haja vista não ser o mesmo ilegal, bem como restou claro que plenamente possível de ser atendido pela empresa que vier a ser vencedora do certame.

Pelas razões expendidas, decido conhecer da impugnação, para no mérito, negar-lhe provimento.

Papagaios, 21 de junho de 2023.

*Márcia Aparecida de Faria*  
Pregoeira

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 5 dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública sempre utilizou deste prazo e o mesmo foi suficientemente atendido, a Administração Pública ainda busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis após cada solicitação pois ressaltamos que os equipamentos licitados são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes, levando em conta a logística de fornecimento e considerando ainda que o município de Papagaios está localizada há 151 km da capital do estado de Minas Gerais, Belo Horizonte e suas principais vias de acesso à capital são: BR-262, BR-431, BR-381, MG-060. Para se chegar ao município pode-se usar a BR-262 e a MG-060, tornando assim a cidade de fácil acesso.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepôr ao interesse de particulares.

Desta forma após análise e com base na fundamentação supra, [REDACTED] conhecer e, no mérito, [REDACTED], a impugnação em epígrafe interposta pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, mantendo o prazo estipulado no edital.

Atenciosamente;



Elyza Fernanda Afonso Machado

Chefe de Gabinete